

Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu

LEI Nº 975, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1994.

**AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE PERMUTA DE IMÓVEL DA MUNICIPALIDADE PELO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL COM O IMÓVEL PERTENCENTE/ A CNEC.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, APROVA e EU SANCIONO a seguinte Lei

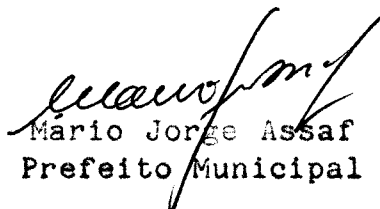
Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a transferir o domínio do imóvel situado na zona rural/ do 1º Distrito do Município de Cachoeiras de Macacu, constituído de duas datas de terras registrado às fls. 153, do Lv. 3-E, do Cartório do 1º Ofício de propriedade da Municipalidade, desapropriado através do Processo nº 4.154/86, em troca / do domínio do imóvel situado na Praça Manoel Diz Martinez, 58 - Cachoeiras de Macacu, bem como todos os bens imóveis que integram o patrimônio de propriedade da CNEC.

Art. 2º - O objeto da presente permuta é a instalação pela CNEC de uma Escola Agrícola, ou afim, neste Município.

Art. 3º - A permuta de que trata esta Lei será formalizada através de contrato próprio devidamente registrado no R.G.I / competente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de dezembro de 1994.

  
Mário Jorge Assaf  
Prefeito Municipal